



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

ATA 1/2019 - CAGEPE/RET/IFSULDEMINAS

Ata nº 01/2019 referente à terceira reunião ordinária da Câmara de Gestão de Pessoas do IFSULDEMINAS.

Aos três dias do mês de julho de dois mil e dezenove, reuniram-se no auditório da Reitoria os servidores Luiz Ricardo de Moura Gissoni, Regiane Cristina Magalhães, Fabrício da Silva Faria, Gabriel Maduro Marcondes Pereira, Maura Pereira Fagundes Garcia, Marcos Luiz da Silva, Maria Concebida Pereira, Luciano Pereira Carvalho, Márcio José Previtali representando a servidora Márcia Rodrigues Machado para apreciação da pauta: Análise da minuta do OFÍCIO/02.2019/CAGEPE/IFSULDEMINAS à Auditoria Interna; Análise da minuta do OFÍCIO/03.2019/CAGEPE/IFSULDEMINAS à CIS Institucional; Análise da proposta de alteração da Resolução nº 09/2017 de 27 de março de 2017 que dispõe sobre a Normativa para Afastamento Docente para Cursos Stricto Sensu e Pós-doutorado (proposta enviada pela CPPD Institucional), e, Análise da proposta de alteração da Resolução nº 28/2016 de 28 de junho de 2016 que trata do Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente (proposta enviada pela CPPD Institucional). Luiz iniciou a reunião às nove horas e trinta e sete minutos explicando as presenças da servidora Miryan Vieira Alves como representante da Comissão da Jornada Flexibilizada da Reitoria com objetivo de explicar algum ponto referente a revisão da Resolução nº 42/2015, e representando a CIS Institucional as servidoras Alanna Pires da Silva (Reitoria) e Andreza Luzia Santos (Campus Pousa Alegre). Luiz justificou a ausência do representante do Colégio de Dirigentes, já que o Diretor-Geral João Olympio de Araújo Neto se encontrava de férias e o seu substituto, o Pró-Reitor Honório José de Moraes Neto, estava em reunião em Brasília. Luiz explicou a proposta de encaminhamento do Ofício para Auditoria Interna tendo em vista a importância deles acompanharem esse documento com prazo de resposta de sessenta (60) dias, e após o retorno da Auditoria, a CAGEPE encaminhará novamente o documento para a CIS Institucional para que a referida comissão tenha mais uma oportunidade de avaliar todas as sugestões da Auditoria Interna e da CAGEPE, com um novo prazo de cento e vinte (120) dias de resposta. A CAGEPE após receber o documento analisará e encaminhará ao Colegiado de Administração e Planejamento Institucional - CAPI. Sendo assim, Luiz colocou em votação a proposta de encaminhamento dos ofícios. A servidora Miryan interrompeu a votação para questionar os trâmites entre CAGEPE, CAPI e CONSUP. Luiz explicou que todas as matérias que se referem à gestão de pessoas passam pela CAGEPE que faz o encaminhamento ao CAPI, que por sua vez leva ao CONSUP. Miryan questionou também a composição da CAGEPE. Luiz pontuou que a resolução da CAGEPE já foi aprovada pela Resolução nº 67/2017, e não está na pauta dessa reunião. Luiz então sugeriu que a Miryan encaminhasse por escrito todos os apontamentos e questionamentos para que os mesmos sejam incluídos ao processo de revisão da Resolução Nº 42/2015. Marcos sugeriu a citação do número do processo nos ofícios. Sugestão aceita por todos. Luiz retornou a votação da proposta, e com unanimidade a proposta de encaminhamento dos Ofícios foi aceita pelos membros. Com a aprovação da proposta Luiz perguntou a todos se havia apontamentos a fazer sobre o Ofício nº 02/2019 referente ao encaminhamento para Auditoria Interna, todos membros manifestaram a favor do conteúdo descrito no documento. Então, Luiz perguntou a todos se havia apontamentos a fazer sobre o Ofício nº 03/2019 referente ao encaminhamento para CIS Institucional. Marcos comentou sobre suas intenções como Presidente da CIS Institucional, e pontuou algumas mudanças e revisões de documentos que deverão ocorrer nas futuras atividades da CIS. Marcos também pontuou sobre o trecho que o ofício traz: "A CIS Institucional, ao enviar a nova proposta desconsiderando em partes as deliberações da CAGEPE, assume integralmente a responsabilidade de uma possível reprovação do documento pelo Conselho Superior, além também da possibilidade de revogação da Resolução

42/2015, vigente até o presente momento, haja vista que os conselheiros avaliarão o processo completo, em especial as legislações atuais que cercam toda a questão da flexibilização da jornada de trabalho dos TAE.”, ele disse que a responsabilidade pela possível reprovação da minuta apresentada pelo CONSUP não caberá a CIS Institucional, que caso o documento seja reprovado a responsabilidade é do próprio CONSUP. Luiz, Luciano e Maria Concebida explicaram para todos como funcionam os trâmites e as responsabilidades dos documentos encaminhados para apreciação do CONSUP, concluindo que quem envia o documento para apreciação é o setor/comissão responsável pela elaboração do mesmo. Marcos também comentou sobre a possibilidade de servidores ocupantes de FG ou CD poderem compor a CPAJ, Luiz então explicou que esse ponto foi votado na última reunião da CAGEPE que contou inclusive com a participação de alguns membros da CPAJ, e que não caberia neste momento retornar a discussão. Miryan questionou a citação do trecho: “A CAGEPE orienta ainda acerca do risco de revogação da Resolução 42/2015”, segundo a servidora não caberia uma revogação da Resolução 42/2015 pelo CONSUP, e sim apenas orientações do que deve ser alterado. Luiz ressaltou a importância do documento estar de acordo com a legislação vigente, e sobre a responsabilidade de apresentar um bom documento aos conselheiros do CONSUP. Marcos ainda questionou o porquê de não aguardar a própria CGU/MG analisar e pontuar as melhorias que precisam ser feitas na Resolução. Luiz então falou que um dos objetivos da gestão é resguardar os gestores, os conselheiros do CONSUP, enfim a Instituição como um todo, considerando que, alguns gestores de outras instituições já foram multados em processos semelhantes. Miryan ainda questionou a composição da CAGEPE alegando que a maioria é ocupante de cargo comissionado. Luiz explicou a representatividade dos membros e afirmou que todas as deliberações feitas pela CAGEPE foram/são técnicas, e que a intenção ao citar no ofício a possibilidade de revogação da Resolução nº 42/2015 é alertar o risco que todos os técnicos administrativos do Instituto estão correndo, caso o CONSUP julgue que a revisão da resolução não contempla todas as sugestões de melhoria que a CAGEPE fez para CIS Institucional. Após sugestões, o parágrafo foi alterado para: “A CIS Institucional, ao enviar a nova proposta desconsiderando em partes as orientações da CAGEPE, assume integralmente a responsabilidade de uma possível reprovação do documento pelo Conselho Superior. A CAGEPE orienta ainda acerca do risco de revogação da Resolução nº 42/2015, vigente até o presente momento, haja vista que os conselheiros avaliarão o processo completo, em especial as legislações atuais que cercam toda a questão da flexibilização da jornada de trabalho dos TAE.”. Luiz sugeriu ao Marcos que ele solicite ao Presidente do CAPI que no momento da reunião já apresente o parecer do Procurador Federal sobre a revisão da Resolução nº 42/2015 e se necessário, já sejam realizadas as devidas alterações no documento, antes do envio ao CONSUP. Após o término da revisão dos ofícios, permaneceram na reunião apenas os membros da CAGEPE e iniciou-se a revisão da Resolução nº 09/2017 de 27 de março de 2017 que dispõe sobre a Normativa para Afastamento Docente para Cursos Stricto Sensu e Pós-doutorado (proposta enviada pela CPPD Institucional). Maria Concebida apresentou o documento. Marcos fez uma observação sobre o §3º do Art 3º, pois estava como mínimo de 10% das vagas, e que o correto deveria ser máximo de 10% das vagas. Maria Concebida explicou que pela legislação vigente 20% dos docentes podem se afastar, mas que apenas 10% podem ser afastar para qualificação, que os outros 10% ficam para os afastamentos como licença saúde, licença gestante, entre outros. Todos entenderam as explicações, e sugeriram citar a legislação que rege o número de vagas. Maria Concebida ficou responsável pela citação. No §4º do Art. 3º Marcos sugeriu alterar Gerência de Gestão de Pessoas por Gestão de Pessoas. No Art. 4º alterar protocolar a documentação à Direção-Geral do Campus para protocolar a documentação no Gabinete do Campus. No inciso III do Art. 4º Márcio sugeriu a alteração para: Comprovante de matrícula ou carta de aceite exclusivamente para pós-doutorado e somente comprovante de matrícula para mestrado e doutorado. Sugestões aceitas por todos. No §1º do Art. 5º Regiane sugeriu a alteração para: O tempo de afastamento será contado a partir da data prevista na portaria de afastamento, e no §2º do Art. 5º Regiane sugeriu a padronização da formatação alterando as palavras que estão escritas em maiúsculo para minúsculo. Sugestões aceitas por todos. No inciso I do Art. 6º Marcos sugeriu alterar Gerência de Gestão de Pessoas por Gestão de Pessoas. Sugestão aceita por todos. Luiz solicitou à Maria Concebida padronização do termo em todo documento. No inciso II do Art. 6º alterou o trecho: “Coordenação Geral de Ensino” para “Coordenadoria Geral de Ensino”. Ainda no inciso II do Art. 6º Regiane sugeriu alterar o trecho: “este documento será anexado à pasta do servidor.”, para “este documento será anexado ao processo eletrônico de afastamento do servidor.” Sugestão aceita por todos. No inciso V do Art. 6º Regiane sugeriu alterar os dizeres para: o material de que trata o caput do

artigo deverá ser encaminhado em formato PDF, em sua versão final reconhecida pela instituição na qual realizou o curso, para a biblioteca do *campus* de exercício do servidor e/ou para a biblioteca do *campus* que possuir eixos afins ao trabalho realizado. O bibliotecário-documentalista responsável fará a conferência da citação do IFSULDEMINAS e emitirá uma declaração de entrega do material comprovando as devidas citações. O servidor enviará essa declaração para o setor de Gestão de Pessoas do seu Campus. Sugestão aceita por todos. Luiz sugeriu alterar o texto do parágrafo único do Art. 6º para caso o docente possua cargo de direção ou função gratificada ou função comissionada só poderá ser liberado para o afastamento após a exoneração do cargo de direção ou dispensa da função gratificada ou função comissionada, e alterar o Art. 8º para ao término do afastamento o servidor deve reassumir imediatamente as atividades docentes na instituição, em conformidade com a Lei. Sugestões aceitas por todos. O parágrafo único do Art. 8º foi alterado para caso o docente conclua o curso antes do prazo previsto na portaria de afastamento, terá até 30 dias para retornar as atividades, limitada a data do término do afastamento. No inciso II do Art. 11 Marcos sugeriu a substituição de Rede Federal para IFSULDEMINAS. Colocado em votação todos foram favoráveis, exceto Maria Concebida que absteve do voto. Ainda no inciso II do Art. 11 Luciano sugeriu alterar o trecho cargo efetivo para cargo efetivo docente. Sugestão aceita por todos. No inciso III do Art. 11 Márcio sugeriu a alteração para dez pontos para conceito Capes do curso mediante apresentação do comprovante de matrícula para mestrado e doutorado ou carta de aceite ou comprovante de matrícula para pós-doutorado. Para cursos de mestrado e doutorado no exterior e pós-doutorado será considerado conceito 6 para cálculo da pontuação. Sugestão aceita por todos. No § 3º do Art. 11 Luiz sugeriu a alteração para todos os docentes que comprovarem 140 pontos ou mais no Relatório Semestral de Trabalho Docente receberão pontuação máxima no inciso IV e os docentes restantes receberão pontuação proporcional. Sugestão aceita por todos. Maria Concebida sugeriu a retirada do §6 do Art. 11, justificando que não faz mais sentido diante da normativa docente que atualmente o docente tem o relatório aprovado ou ele tem uma pendência. O ponto foi colocado em votação sendo que todos os membros foram favoráveis. No inciso III do Art. 13 Marcos sugeriu a alteração de maioria para maior idade. Sugestão aceita por todos. Luiz sugeriu a inclusão na resolução de um artigo para atrelar o afastamento do docente na sua área de atuação, justificando que nem sempre os servidores que afastam trazem um retorno para Instituição. Maria Concebida esclareceu que o docente antes de se afastar precisa apresentar um plano de trabalho para ser executado após o seu retorno, e sugeriu ainda a inclusão na proposta delegando para a chefia imediata a responsabilidade de acompanhar a execução desse plano de trabalho após o servidor retornar do afastamento. Luiz sugeriu que após o retorno do afastamento o servidor apresente para a chefia imediata semestralmente um relatório de atividades até a conclusão do plano de trabalho apresentado antes do afastamento, a chefia imediata ficará responsável pela revisão e acompanhamento da execução do plano de trabalho. Sugestões aceitas por todos. Sendo assim, Maria Concebida ficou de acrescentar esses pontos na resolução. Regiane comentou sobre os anexos que a PROGEP trabalhou na resolução de afastamento dos técnicos administrativos e sugeriu que à CPPD utilizasse-os como modelo considerando as particularidades de cada carreira. A sugestão foi aceita por todos. Regiane ficou de encaminhar por e-mail para Maria Concebida os referidos modelos dos anexos. Finalizado a leitura do documento referente a Resolução nº 09/2017, foi iniciada a leitura referente a proposta de alteração da Resolução nº 28/2016 de 28 de junho de 2016 que trata do Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente. Na apresentação do documento Márcio sugeriu a alteração da sigla IF Sul de Minas para IFSULDEMINAS, a correção de Pró-Reitor de Administração e Planejamento para Pró-Reitor de Administração, e a correção de Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. As sugestões foram aceitas por todos. No §5º do Art. 2º Luiz sugeriu a alteração para a CPPD de Campus contará com um espaço físico, ainda que compartilhado, para arquivamento de documentos e execuções de trabalhos, e a exclusão do §6 do Art. 2º, tendo em vista os cortes orçamentários. Sugestões aceitas por todos. Maria Concebida ficou responsável por padronizar o §6 do Art. 2º de acordo com o restante do documento. Marcos sugeriu a exclusão do Art. 37 e seu parágrafo único por não estarem de acordo com a proposta apresentada. Sugestão aceita por todos. No Art. 49 Márcio sugeriu a alteração para o suplente dos titulares poderá participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sem direito a voto, porém com direito a voz; os convidados especiais sem direito a voto, porém com direito a voz. Sugestão aceita por todos. No § 1º do Art. 49 Luiz sugeriu a alteração para a participação de convidados especiais que se refere o caput será permitida com a autorização do Presidente da

CPPD Institucional. Sugestão aceita por todos. Finalizado a leitura do documento referente a Resolução nº 28/2016, Luiz avisou a todos que todas as alterações que serão feitas no OFÍCIO/03.2019/CAGEPE/IFSULDEMINAS à CIS Institucional automaticamente serão feitas no OFÍCIO/02.2019/CAGEPE/IFSULDEMINAS à Auditoria Interna. Luiz disse também que tentará colocar todos os membros da CAGEPE como interessados no processo referente à revisão da jornada flexibilizada do SUAP. Tratados os itens previstos em pauta, a reunião foi encerrada às doze horas e cinquenta e três minutos e eu, Gabriel Maduro Marcondes Pereira, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcio Jose Previtali**, COORDENADOR - RET - CSISTEM, em 08/09/2020 20:47:57.
- **Gabriel Maduro Marcondes Pereira**, DIRETOR - RET - DTI, em 08/09/2020 09:36:00.
- **Fabrcio da Silva Faria**, DIRETOR - RET - DA, em 04/09/2020 15:29:02.
- **Marcos Luis da Silva**, COORDENADOR - COORCISINS - RET - CIS INSTITUC, em 04/09/2020 10:11:18.
- **Maria Concebida Pereira**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 04/09/2020 10:06:01.
- **Maura Pereira Fagundes Garcia**, COORDENADOR - IFS - CGGP-INC, em 04/09/2020 08:47:06.
- **Regiane Cristina Magalhaes**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 04/09/2020 08:37:45.
- **Luiz Ricardo de Moura Gissoni**, PRO-REITOR - RET - PROGEP, em 03/09/2020 21:30:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 86399
Código de Autenticação: 90cea3e768

